



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.915

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 37.210,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.15	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS	
01.15.02	Gerência de Limpeza Pública	
01.15.02.15.452.0485.2.102	Manutenção do Fundo Municipal Reciclar	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.210,00
	Fonte de Recurso – 01	
	TOTAL	37.210,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.15	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS	
01.15.02	Gerência de Limpeza Pública	
01.15.02.15.452.0485.2.102	Manutenção do Fundo Municipal Reciclar	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Aplicação Direta	[507] 37.210,00
	Fonte de Recurso – 01	
	TOTAL	37.210,00

Art. 3º O valor da presente abertura de crédito adicional especial tem por finalidade atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do processo de chamamento público das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2014 a 2017 e anexos V e VI da LDO de 2017, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de junho de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 54/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei nº 5.915
FOI PUBLICADA(O) em 14/06/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial mm)